



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.631, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001 na Planilha de Metas Prioritárias – FUNREBOM, a aquisição de:

- 01 automóvel 1.0 para o Corpo de Bombeiros, no valor de R\$ 16.457,00.

Art. 2º Para cobertura da despesa do artigo anterior, servirá de recurso parte do superávit financeiro do exercício de 2000 – FUNREBOM, que será suplementado na dotação orçamentária já existente: 02.06.06.30.178.2010.4120.01-234.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de agosto de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.